



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
LINHARENSE, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º. Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE**” a personalidade : **LAURECI PEREIRA LEONARDO**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação

Plenário “Joaquim Calmon”, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

**Ronald Passos Pereira**

VEREADOR – DC



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### BIOGRAFIA

O senhor Laureci Pereira Leonardo nasceu no povoado de Lagoa Verde, próximo a Cardoso Moreira, no estado do Rio de Janeiro, no dia 19 de julho de 1959. Filho de Alcindo Gonçalves Leonardo e Dejanira Pereira Leonardo, Laureci viveu sua infância nesse povoado, junto de seus 8 irmãos, onde foram vizinhos da família do cantor Barrerito.

Logo sua família se mudou para São Fidelis, também no Rio de Janeiro. Cidade esta, que Laureci diz ser calma e ótima para se viver, porém com poucas possibilidades de emprego.

Assim, entre os anos de 1979 e 1980, Laureci veio para Linhares a convite de seu irmão, Jorge Pereira Leonardo, que já vivia na cidade há alguns anos. Chegando na localidade, morou no bairro Araçá, onde conheceu sua esposa, Zelinda do Nascimento Leonardo, com quem teve 2 filhos, Luana Paula Pereira e Wallace Pereira Leonardo.

Em Linhares, seu primeiro emprego foi na empresa Rio Doce Feijão e em seguida na empresa Fiorote Atacadista, onde prestou serviço por quase 20 anos como carregador.


Longe da sua família, que ainda morava no Rio de Janeiro, Laureci fazia questão de visitá-los sempre que tinha uma folga, levando consigo sua esposa e filhos.

Hoje, aposentado e morador do bairro Interlagos, ele tira seu tempo para apreciar o crescimento das suas duas netas, enquanto aguarda a chegada do terceiro.

Quando questionado em relação ao seu pai, Wallace, seu filho mais novo, deixa as seguintes palavras:

“Não poderia deixar de mencionar a minha admiração pelo meu pai, que sempre trabalhou independente das circunstâncias para cuidar da sua família. Homem honesto, nunca deixou que faltasse algo em casa, apesar do salário extremamente baixo que recebia. Sempre me emociono quando falo do meu pai, pois sempre vi a sua luta e sua garra para cuidar da família, e tendo ele como exemplo, pretendo cuidar da minha.”

**Ronald Passos Pereira**  
VEREADOR – DC

  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**ROBERTO FORNER JUNIOR**  
 Oficial de Registro  
Avenida Governador Carlos Lindenberg, 785, Centro, Linhares - ES  
 CEP: 29900-203 - Tel/Fax: (27) 3371-6168

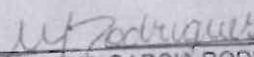
**CERTIDÃO DE CASAMENTO**  
**2ª via INTEIRO TEOR**

**MATRICULA: 023788 01 55 1981 3 00004 276 0002152 72**

CERTIFICO e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, revendo o livro de Casamento de número BA-04, às folhas 276-verso, sob o número 2152, de ordem, encontrei o registro de teor seguinte: Aos cinco - 05 dias do mês de março - 03 de mil novecentos e oitenta e um - 1981, nesta Cidade de Linhares, Estado de Espírito Santo, em neste Distrito da Sede, do Município e Comarca desta Cidade, atendendo no que foi requerido por pelos nubentes, nos termos do art. 3º da Lei Federal 1.110 de 23-5-1950, conforme processo de habilitação registrado no Livro de Feitos, sob o nº 2152, com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça, e constando de referido processo a certidão mencionada no § 1º do art. 3º da Lei nº 1.110 já citada, inscrevo, para fins de efeitos desta Lei, o matrimônio religioso dos referidos requerentes, como segue: Ele, **LAURECI PEREIRA LEONARDO**, de nacionalidade brasileira, natural de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 19 de julho de 1959, de profissão operário, residente e domiciliado em nesta cidade, filho de **ALCINDO GONÇALVES LEONARDO** e de **DEJANIRA PEREIRA LEONARDO**. Ela, **ZELINDA DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Rio Bananal - neste Estado, nascida em 30 de maio de 1950, de profissão comerciária, residente e domiciliada em nesta cidade, filha de **PAULINO ROSA DO NASCIMENTO** e de **ELVIRA FRANCISCA DA VITORIA NASCIMENTO**. Que os proclamas foram publicados em nesta cidade de Linhares, aos 03 de fevereiro de 1981, nº 4235, e afixado original no lugar próprio neste Cartório, tendo corrido o prazo legal sem oposição alguma e a celebração religiosa se deu na Igreja Matriz N. S. da Conceição, às 17:30 hs, sito à rua \_\_\_\_\_ na cidade de Linhares-ES em 28/02/1981, pelo Celebrante Padre Jair Côco, servindo de testemunhas, Nicanor Barreto Vasconcelos Filho e esposa e Valentim Bassini e esposa; brasileiros, residentes nesta cidade. O regime que adotam os nubentes é o de **Comunhão Parcial de Bens**. A contraente, em virtude do casamento passa a assinar-se **"ZELINDA DO NASCIMENTO LEONARDO"**. Certifico e dou fé ter anotado no processo de habilitação nº 2152 a lavratura deste Registro, que para constar lavrei e assino, na forma da Lei. Eu, Luzia Ana Fiorot, Escrevente Auxiliar que escrevi, Eu, Gastão Calmon, que subscrevo e assino. (ASS.) Gastão Calmon.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Extraída a presente Certidão "Verbo Ad-Verbum", nesta cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 04 de setembro de 2014, Eu, MILLENA GARCIA RODRIGUES, Escrevente Autorizada a fiz digitar, conferi, dou fé e assino.

  
**MILLENA GARCIA RODRIGUES**  
 Escrevente Autorizada

**CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
**SEDE DA COMARCA DE LINHARES - ES**

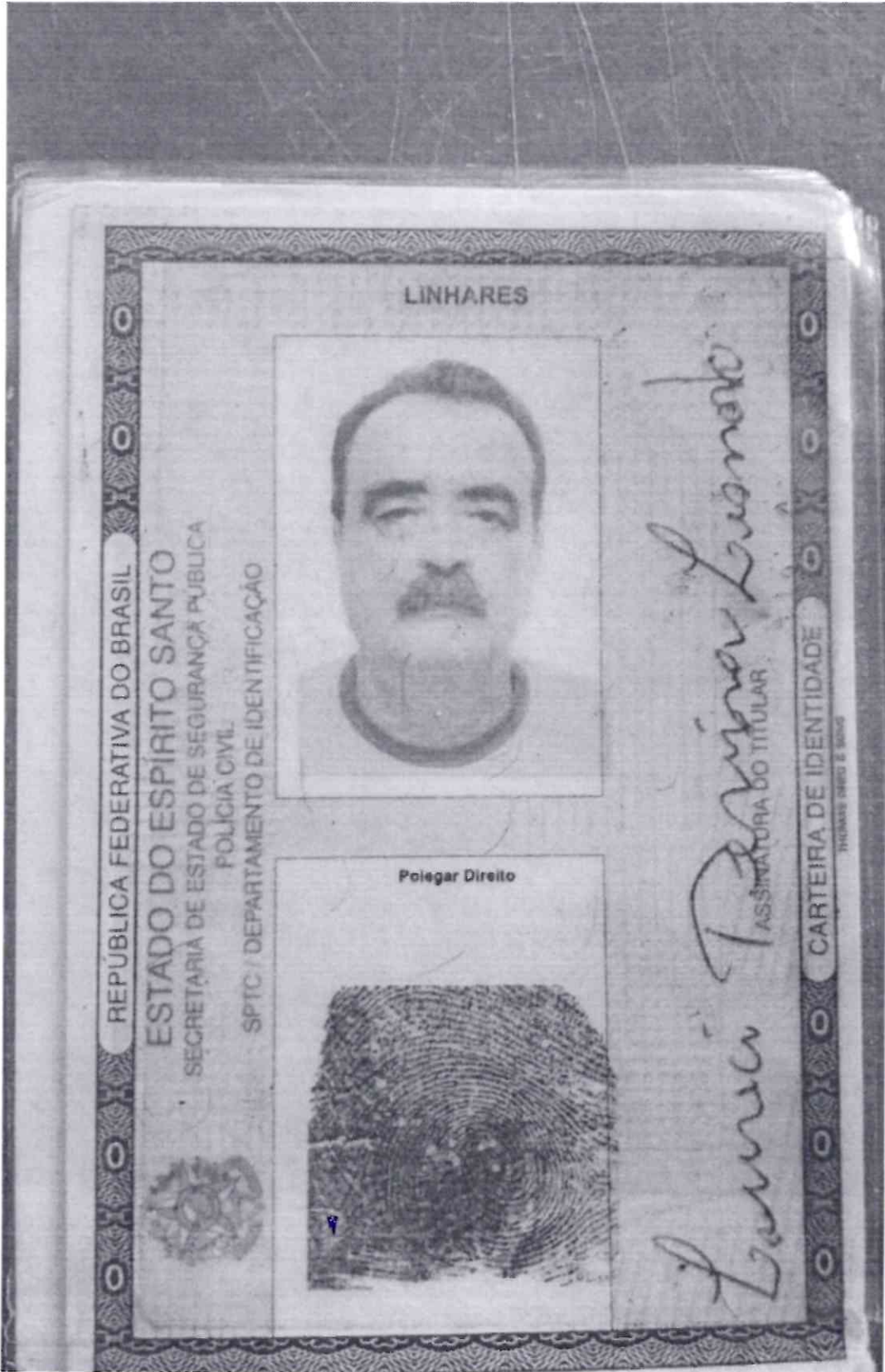
**Roberto Forner Junior**  
 Oficial Titular e Tabelião

**CNPJ: 11.436.894/0001-83**

MGR  
 Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
 Selo Digital de Fiscalização  
 023788.ONC1901.12820  
 Emolumentos: R\$ 35,32 Encargos: R\$ 5,85 Total: R\$ 41,17  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
 Av. Barra de São Francisco, 1137 - BAIRO COLINA - LINHARES - ES  
**SAE** CEP: 29900-401 Tel.: (27) 2103-1311 C.N.P.J 27.834.977/0001-60  
 LINHARES www.saelinhaires.com.br - atendimento@saelinhaires.com.br  
 0800 7269755

|  |                 |                        |                  |                        |       |
|--|-----------------|------------------------|------------------|------------------------|-------|
| CLIENTE / ENDEREÇO<br><b>Laureci Pereira Leonardo</b><br>Av. Quintino Bocaiuva, 2256<br>Interlagos - Linhares - ES<br>CEP: 29.903-204 Quadra: 830/10<br>Rota: 078 - Sequencia: 00515   |                 |                        |                  | CÓDIGO DO CLIENTE      |       |
|  |                 |                        |                  | 16972-2                |       |
|  |                 |                        |                  | MÊS REFERÊNCIA         |       |
|  |                 | 05/2021                |                  |                        |       |
|  |                 | VENCIMENTO             |                  |                        |       |
|  |                 | 01/06/2021             |                  |                        |       |
| Leitura Atual  | Data da Leitura | Leitura Anterior       | Data da Leitura  | Consumo m <sup>3</sup> |       |
| 300  | 10/05/2021      | 289                    | 15/04/2021       | 11                     |       |
| Média m <sup>3</sup>   | Ocorrência      | Nº Hidrômetro          | Grupo de Consumo | Cód. Débito Automático |       |
| 15   | 00              | A19HR1003152           | 002R             | 0169722                |       |
| MENSAGEM: LEMBRE-SE QUE ATÉ O PROCESSAMENTO DESTA FATURA, NÃO CONSIDERAMOS DEBITOS DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO VENCIDAS ATÉ 31/12/2020. FICAM RESSALVADOS, ENTRETANTO, EVENTUAIS DEBITOS QUE ESTEJAM SOB O CUIRASSO JUDICIAL. ESTA DECLARAÇÃO NÃO OBITA DEBITOS PROVENIENTES DE CONSUMO IRREGULAR OU DEBITOS PARCELADOS.   |                 |                        |                  |                        |       |
| Consumo Últimos 6 Meses  |                 | TARIFA DE ÁGUA         |                  | 35,40                  |       |
| 04/21 14   |                 | TARIFA DE ESGOTO       |                  | 21,24                  |       |
| 03/21 14   |                 | MULTA MES 04/21        |                  | 1,19                   |       |
| 02/21 15   |                 | JUROS MES 04/21        |                  | 0,08                   |       |
| 01/21 20   |                 | TAXA DE COLETA DE LIXO |                  | 3,00                   |       |
| 12/20 15   |                 |                        |                  |                        |       |
| 11/20 15   |                 |                        |                  |                        |       |
| <b>VALOR TOTAL DA FATURA R\$</b>   |                 |                        |                  | <b>60,91</b>           |       |
| Parâmetro de qualidade da água distribuída pelo SAAE, de acordo com Art. 5º do Decreto nº 5.440, de 4/5/2005 - Resultado referente a:  |                 |                        |                  |                        |       |
| PARÂMETROS   | UNIDADE         | VALOR                  | PERÍODO          | VALOR                  |       |
| TURBIDEZ   | NTU             | 0,00                   | 01/03/2021       | 0,00                   |       |
| PH   |                 | 7,00                   |                  | 0,00                   |       |
| CLORO  | mg/L            | 1,00                   |                  | 0,00                   |       |
| COLIFORMES   | mpc/l           | 0,00                   | 31/03/2021       | 0,00                   |       |
| COLIFORMES TOTAIS  |                 | 0,00                   |                  | 0,00                   |       |
| <b>NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - AVISO DE CORTE</b>  |                 |                        |                  |                        |       |
| Em cumprimento a Portaria nº 64 de 13/03/98 da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e de acordo com a Lei Estadual nº 5.790, de 23/12/1998, comunicamos a V.Sª que o fornecimento de água e coleta de esgoto será interrompido por falta de pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo, a partir de 48 (quarenta e oito) horas, após o vencimento da presente conta. Caso a(s) conta(s) já esteja(m) paga(s), favor desconsiderar este aviso. |                 |                        |                  |                        |       |
| <b>DESCRIÇÃO DE DÉBITO PENDENTES</b>   |                 |                        |                  |                        |       |
| MÊS/ANO  | VENCIMENTO      | VALOR                  | MÊS/ANO          | VENCIMENTO             | VALOR |
|  |                 |                        |                  |                        |       |
| Para evitar a interrupção do fornecimento de água e coleta de esgoto, solicite o pagamento da(s) referida(s) conta(s) em um de nossos pontos de recebimento convencionais. Caso o pagamento correspondente a esta conta já tenha sido efetuado, solicitamos a apresentação do comprovante de pagamento em nosso escritório, ou por e-mail atendimento@saelinhaires.com.br para que possamos regularizar nossos registros.  |                 |                        |                  |                        |       |
| Para outras informações, consulte o verso da conta ou acesse o site: <a href="http://www.saelinhaires.com.br">www.saelinhaires.com.br</a>  |                 |                        |                  |                        |       |



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

555.776 - ES

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

18.03.2019

NOME

LAURECI PEREIRA LEONARDO

FILIAÇÃO

ALCINDO GONÇALVES LEONARDO E DEJANIRA PEREIRA  
LEONARDO

NATURALIDADE

SAO FIDELIS/RJ

DATA DE NASCIMENTO

19.07.1959

DOC ORIGEM

CAS VB AD 023788 01 55 1981 3 00004 276 0002152 72  
R FORNER JUNIOR - LINHARES - ES - 04.09.2014

561.537.327-04

1054

*Barcellos Gusmão*  
Seniário Barcellos Gusmão

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

PROIBIDO PLASTIFICAR